



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



PROCEDIMENTO Nº 7/2017-00028

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

O Município de Novo Repartimento-PA, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, considerando o disposto nos termos da Lei nº 8.666/93, torna publico para conhecimento de quantos possam se interessar que se encontra aberta a presente CHAMADA PÚBLICA de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando o Credenciamento de profissional Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional, para prestação de serviços em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, haja vista Chamada Pública anteriormente fracassada.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Av. dos Girassóis, n.º15, Qd. 25, Bairro Morumbi, do **dia 27 de Abril de 2017 à 08 de Maio de 2017, das 08h às 12h.** A audiência pública de abertura dos envelopes fica designada para o dia **08 de Maio às 15h.** Caso esta data recaia em final de semana ou feriado, ou em ocorrência de caso fortuito ou força maior, o prazo estender-se-á para o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudiólogo e Terapeuta Educacional, para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao objeto deste Edital, devidamente detalhadas no presente instrumento e consistirá na prestação de serviços específicos inerentes aos cargos, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento-PA.

1.2 Necessidade de credenciamento de profissionais para a consecução das atividades inerentes aos Serviços de Tonoaudiologia e Terapia Ocupacional, imprescindíveis à complementação dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, bem como continuidade em prestação de serviços determinados judicialmente, haja vista a deficiência no quadro técnico do município, para atendimento e cumprimento das ações pertinentes à área.

1.3 As vagas disponibilizadas para fins de credenciamento serão as seguintes:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESPECIALIDADE/SERVIÇO	QUANTIDADE	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL
Fonoaudiólogo	01	40h	3.800,00
Terapeuta Ocupacional	01	40h	3.800,00

1.3.1 Das vagas disponibilizadas, será feita a seguinte distribuição:

1.3.1.1 Fonoaudiólogo – Prestará atendimento para suprimento das demandas do Município (demandas judiciais e extrajudiciais), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.3.1.2 Terapeuta Ocupacional - Prestará atendimento para suprimento das demandas do Município (demandas judiciais e extrajudiciais), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas que possuam maioria civil e que satisfaçam todas as exigências, em especial quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2 Os interessados poderão obter informações e formular consultas através do e-mail: cplnovorepartimento@gmail.com

3. DAS INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO:

3.1 As inscrições para a habilitação serão realizadas a partir da publicação do Edital de Credenciamento, no Diário Oficial da União, no 'site' do Município e no Diário Oficial dos Municípios, e a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes será realizada em sessão pública, no dia 08 de Maio de 2017, diretamente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na Sala da CPL, na Av. dos Girassóis, nº 15, Qd. 25, Parque Morumbi, CEP 68.473-000, às 15h.

4. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.1 Para a participação na Chamada Pública, o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, rubricados nos lacres, como segue abaixo:

ENVELOPE Nº 01
PRPONENTE:
CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2017
AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ENVELOPE Nº 02
PRPONENTE:
CPF:

PROPOSTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 006/2017
AO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

4.1.1 No envelope nº 01, o interessado deverá preencher o Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital e apresentar mediante fotocópias autenticadas por tabelião ou apresentação do original e respectiva cópia para conferência por servidor da CPL, os seguintes documentos:

- a) Diploma de Nível Superior, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, conforme a formação do inscrito.
- b) Certificado de especialização, mestrado ou doutorado, se houver;
- c) CPF;
- d) Identidade civil;
- e) Inscrição e Certidão de quitação de anuidade no respectivo Conselho Regional;
- f) Dados Bancários;
- g) Curriculum Vitae;
- h) Certidão criminal comprovando não possuir nenhuma sentença condenatória transitada em julgado;
- i) Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



j) Declaração de idoneidade, conforme anexo III, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o poder público, conforme prescrito no artigo 32, §2 da Lei 8666/93.

l) Declaração de compromisso de prestação de serviço e disponibilidade profissional e carga horária compatível com conveniência dos usuários dos programas da Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 A Secretaria de Saúde e Saneamento, nem a Comissão Permanente de Licitação, não se responsabiliza por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o especificado no item 4.1.

4.3 A apresentação da documentação exigida submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às demais exigências deste instrumento convocatório.

4.5 É vedado o credenciamento de profissionais pertencente ao quadro permanente do município.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital, a contar da publicação do aviso de credenciamento, Chamada Pública nº **006/2017**.

5.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda os requisitos será feita através do Diário Eletrônico do Município de Novo Repartimento, "homepage" www.novorepartimento.gov.br.

5.3 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados. **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CPL**.

5.4 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.5 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irrevogável das regras contidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



5.6 O credenciamento **NÃO** obriga a Secretaria de Saúde e Saneamento a convocar todos os profissionais credenciados, devendo ser convocados apenas o quantitativo necessário para sanar a deficiência profissional do quadro, conforme consta deste Edital, de acordo com avaliação técnica realizada por equipe da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

6. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:

6.1 Os recursos apresentados contra as decisões tomadas na fase de habilitação ao Credenciamento, estando devidamente fundamentados e protocolizados no prazo de 10 (dez) dias da publicação da decisão recorrida, serão preliminarmente apreciados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, a qual oferecerá subsídios à decisão a ser proferida pela CPL.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS FUNÇÕES:

7.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências das unidades prestadoras do serviço de saúde pública, ou em visita domiciliar, conforme as necessidades de atendimento dos usuários dos referidos serviços no Município de Novo Repartimento - PA.

7.2 O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços dos credenciados contratados, podendo proceder com a rescisão e o descredenciamento em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O credenciado contratado deverá realizar atividades e serviços exclusivos das demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento-PA.

7.4 O Credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 A abertura do ENVELOPE I – Documentação, será realizada em Sessão Pública, no dia 08 de Abril de 2017, às 15 horas, da qual lavrar-se-á, Ata Circunstanciada;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



profissionais interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação para Credenciamento;

8.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os profissionais interessados, desde que presentes na reunião, rubricarão todos os documentos apresentados;

8.4 - Será consignada em Ata a manifestação dos profissionais interessados presentes na reunião;

8.5 - Será desclassificada a proposta que se encontrar em desconformidade com o Edital.

9. DO EMPATE:

9.1 No caso de mais de um credenciado para a mesma vaga, a classificação para contrato far-se-á por meio de avaliação de equipe devidamente designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para identificação de melhor perfil para desenvolver as atividades que originaram a presente Chamada Pública.

9.2 Caso a equipe identifique compatibilidade em mais de um credenciado para o exercício de mesma função, a decisão far-se-á por meio de sorteio público, para o qual os participantes serão convocados, conforme Art. 45, § 2 da Lei 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para contratação dos serviços objeto desta licitação, os recursos previstos ocorrerão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

5016 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

1030100132.050 Atenção Básica à Saúde

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

10.1.2 A estimativa de valores a serem pagos aos profissionais credenciados, habilitados, com os quais a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento celebrará termo/contrato será se R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mês, para Fonoaudiólogo e para Terapeuta Ocupacional.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência dos Termos/Contratos, oriundos da presente Chamada Pública, será até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade expressa



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



das partes, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, seguindo os parâmetros legais.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Ao licitante que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicada as seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre que observadas irregularidades, desde que o caso não se aplique as demais sanções;
- b) Multa no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente ao valor de 0,1% do valor do contrato;
- c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada multa correspondente à 0,5% do valor do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito, independente de notificação ou intervenção judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções legais, administrativas e contratuais.

12.2 O Município deverá aplicar o constante da Lei 8.666/93 e legislação correlata, no que tange às penalidades e sanções a serem aplicadas quando do descumprimento das obrigações contratuais.

- a) Na aplicação das penalidades e sanções legais, serão admitidos todos os recursos previamente previstos na legislação pertinente.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo credenciado, podendo rejeitá-lo quando estiver fora das especificações, devendo ser imediatamente refeito, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.2 A fiscalização será exercida por servidor especificamente designado para este fim, no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade do licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, que no caso de ocorrências do gênero, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, seus agentes e/ou prepostos.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

14.1 Em hipótese nenhuma será concedido prazo diverso do constante do edital para o credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



14.2 Fica resguardado o direito da CONTRATANTE em revogar ou anular o presente edital de Chamada Pública, desde que, por interesse público relevante, justificada a razão do ato, dando ciência aos participantes.

14.3 Fica expressamente vedada a modificação ou substituição de proposta ou de qualquer outro documento.

14.4 A participação verbal e escrita no ato da audiência de Chamada Pública fica restrita aos licitantes e membros da Comissão de Licitação.

14.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referentes à documentação, não serão admitidos à licitação, em hipótese alguma, os “participantes retardatários”.

14.6 A participação nesta Chamada Pública implicará na total aceitação dos termos e condições do presente edital e seus anexos, bem como das normativas vigentes.

14.7 Casos omissos, dúvidas suscitadas no decorrer do processo, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

14.8 A inabilitação de um concorrente, em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

14.9 O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços prestados, sendo responsável por qualquer dano, pessoal, material, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou em decorrência destes.

14.10 A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como por toda legislação correlata.

14.11 A cópia do presente edital e seus anexos poderá ser retirada na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, Sala da CPL, na av. dos Girassóis, nº 15, Qd. 25, Bairro Morumbi, das 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

15. DOS ANEXOS:

15.1 É parte integrante deste Edital os seguintes documentos anexos:

- a) ANEXO I – Requerimento de Credenciamento
- b) ANEXO II – Modelo da Proposta
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) ANEXO IV – Modelo de Termo de Responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- e) ANEXO V – Minuta de Contrato de Credenciamento
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública
- g) ANEXO VII - Declaração de Retirada de Edital

Novo Repartimento, em 24 de Abril de 2017

FABIANA ALVES DA CRUZ
SECRETÁRIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORT. Nº 0003/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ANEXO I



MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____, de _____ de 2017.

À
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Comissão Permanente de Licitação

_____, regularmente inscrita no
CPF _____, que tem como objetivo participar da Chamada Pública
vem por meio deste, requerer credenciamento, nos termos do Edital de Credenciamento
nº ____/2017, encaminhando em anexo os envelopes com os seguintes documentos:

(preencher conforme relação constante do itm 4.1.1)

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ANEXO II



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação

Apresento a proposta para fornecimento de serviços _____,
Objeto da presente Chamada Pública nº 006/2017, acatando todas as estipulações
consignadas no Edital, conforme segue abaixo:

Nome: _____

Endereço: _____

Cidade _____ CEP _____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF _____

CRESS ou CRP nº _____

Telefone (____) _____ e-mail _____

ESPECIALIDADE/ SERVIÇO	HORAS SEMANAIS	VALOR MENSAL

Validade da Proposta: _____ dias.

_____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ANEXO III



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação

Eu, _____ (nome) _____, portadora do (CRF ou CREFITO conforme o caso) nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não incorro em qualquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Novo Repartimento-PA, em ____ de _____ de 2 017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ANEXO IV



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

ABERTURA: __/__/__ ÀS __ Horas

A _____ (nome da pessoa), regularmente inscrito no CPF _____ CRF (Fono) ou CREFITO (T.O) sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços de _____, com os preços constantes da tabela de valores objeto do Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria de Saúde e Saneamento, com atendimento diário de segunda a sexta feira, de acordo com as necessidades da Saúde Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta efeitos legais.

Novo Repartimento, em _____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

TERMO/CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Termo/Contrato de credenciamento
para a prestação de serviços de
_____.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Beija Flor, nº 09, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. **Fabiana Alves da Cruz**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a _____, inscrita no CPF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo/contrato de credenciamento tem por objeto a prestação dos serviços de _____, JUNTO À REDE SE Saúde Pública Municipal de Novo Repartimento-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de _____ meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CRENCIANTE** e anuência do **CRENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



documentos exigidos. Será observado para pagamento do valor máximo, as informações descritas conforme a planilha abaixo:

Fonoaudiólogo	“dias trabalhados”	“faltas” justificadas/não justificadas	Valor Total
Terapeuta Ocupacional	“dias trabalhados”	“faltas” justificadas/não justificadas	Valor Total

3.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, e realizar-se-ão dentro do período de 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal, Atestado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, de que o CREDENCIADO prestou os serviços conforme objeto deste Termo/Contrato.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.4. As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO UNICIPAL DE SAÚDE SANEAMENTO
5016 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento
10 301 0013 2.050 – Atenção Básica à Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

3.5. O Valor do Contrato será de R\$ _____ (valor por extenso) mês, com um valor global de R\$ _____ (valor por extenso) ano.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - Os serviços serão prestados **nas dependências ou setores próprios do Município**, com material disponibilizado pela SMSS, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II – Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



III – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

VI – O **CRENCIADO** deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

V – É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO** a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

VI – **É vedado:**

a) servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município **CRENCIANTE** no quadro de **CRENCIADO**, sob pena de rescisão deste termo/contrato;

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo, em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CRENCIANTE** realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do **CRENCIADO** na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O **CRENCIANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo/Contrato, no que couber, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, 79, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo **CRENCIANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Repartimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo/Contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Gabinete da Sec. Mul. de Saúde e Saneamento, em ____ de ____ de 2017.

FABIANA ALVES DA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0003/2017-GP

(NOME)
CPF _____
CREDENCIADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O
PODER PÚBLICO**

À Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

ABERTURA: __/__/__ ÀS ____ Horas

____ CPF Nº. _____
CRESS OU CRP Nº _____, residente e domiciliado (a) na
Rua _____, nº. _____, na cidade de
_____, Estado _____, DECLARA que não possui
qualquer vínculo empregatício com empresa pública ou de sociedade de economia
mista. Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Novo Repartimento-PA, em -----de-----de 2017.

Carimbo e Assinatura